DESTAQUE

Fls:Nº 02
Proc.Nº 28241/2021

INDICAÇÃO Nº **2596/2021** IND

Dispõe sobre "Instituir o PROGRAMA HABITACIONAL DA MELHOR IDADE – PHMI. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "Instituir o PROGRAMA HABITACIONAL DA MELHOR IDADE – PHMI. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 06 de Dezembro 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a propositura
Em 14 / 12 / 2021
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de introduzir por meio de lei o PROGRAMA HABITACIONAL DA MELHOR IDADE (PHMI).

Como temos constatado no contato cotidiano com as pessoas idosas são muitos os baruerienses desta faixa etária que se ressentem da dificuldade em ter acesso a moradias de preços moderados e adequadas às suas necessidades.

O que a maioria almeja é residir em imóveis devidamente adaptados às necessidades inerentes à terceira idade e cujo aluguel esteja ao alcance de rendimentos que, em termos reais, são quase sempre decrescentes.

Por conta disto, é preciso pensar na moradia como um verdadeiro complexo de serviços, no qual a disponibilidade de um imóvel será apenas um dos serviços a serem oferecidos.

Entre os serviços de que o idoso tem necessidade estão aqueles que lhes proporcionem a socialização com gente de distintas faixas etárias, fonte de bem-estar psicológico, atendimento médico preventivo e apoio ao desenvolvimento de atividades físico-desportivos que preservem o seu bem-estar corporal.

Esta é forma mais efetiva de assegurar à pessoa idosa a preservação de um bem-estar geral que, por sua vez, **será o mais seguro pilar possível das faculdades que assegurarão pelo maior tempo possível a sua autonomia e capacidade de autocuidado.**

E, como é fácil perceber, **um idoso nestas condições representa um ônus muito menor para a sociedade do que aquele que é dependente a ponto de não dispensar o auxílio de cuidadores ou, até mesmo, de internação em estabelecimentos especializados.**

É por tais razões que, ao nos debruçarmos sobre o panorama das políticas habitacionais adotadas no município e no Brasil, fomos rapidamente atraídos pelo Programa "**Cidade Madura**", que tem sido executado no Estado da Paraíba com êxito irrefutável.

Nº . 126

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 06-12-2021 10:35 007753 12

Fls:Nº 02
Proc.Nº 2824/2021

Foi no ano de 2014 que o Governo do Estado da Paraíba inaugurou um primeiro condomínio exclusivo para idosos na Cidade de João Pessoa.

Pioneiro no Brasil, o Programa ganhou o prêmio "**Selo de Mérito 2015**"do Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social e tem merecido avaliações bastante positivas do meio acadêmico.

Além deste de João Pessoa, nos anos seguintes foram inaugurados outros condomínios do Programa "**Cidade Madura**" nos Municípios de Cajazeiras, Souza, Campina Grande, Guarabira e Patos.

O condomínio de João Pessoa **é composto por 40 unidades habitacionais**, um "**Núcleo de Saúde**", um "**Centro de Vivência**", uma praça com pista para caminhada e aparelhos para exercícios físicos, um redário e um espaço para o cultivo de horta comunitária.

Tem permissão de ali residir idosos com capacidade de autocuidado e cuja renda mensal não exceda cinco salários mínimos, preferencialmente sozinhos, mas podendo coabitar com cônjuge ou companheiro.

Os beneficiários recebem as respectivas unidades residenciais à título de arrendamento social à título vitalício, não lhes sendo permitido modificar, emprestar, locar ou cedê-la a qualquer título, e sendo responsáveis, além disso, pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica e o equivalente à taxa de condomínio.

Cada unidade tem área construída de 54,11 m², composta de sala, quarto, banheiro, cozinha, área de serviço e terraço, **dispondo, ainda, de rampas de acesso, a fim de facilitar a entrada dos residentes, especialmente dos cadeirantes, nos respectivos terraços**.

O CENTRO DE VIVÊNCIA é um espaço amplo, destinado à realização de reuniões de confraternização e atividades afins, como oficinas de costura, pintura e música.

Além do salão aberto, dispõe de uma sala de aula com televisor, sala de fisioterapia, copa, banheiros e um espaço para depósito de materiais.

O "NÚCLEO DE SAÚDE", por sua vez, é dotado de um consultório médico e um odontológico, uma sala de curativos e outra para enfermagem. Conta também com uma copa e quarto de repouso para plantonistas.

Cabe ressaltar que este conjunto de "**serviços habitacionais" e sociais** é, ao nosso juízo, **a melhor forma de reconhecer ao idoso o direito à moradia**.

Entendemos, portanto, que a introdução de um programa calcado no "CIDADE MADURA" é uma solução mais adequada às singularidades do público de que ora tratamos do que as velhas políticas de aquisição da casa própria por meio da alienação fiduciária, cuja eficácia tem sido contestada, inclusive, quando se trata de atender as demandas de outros grupos sociais, **como é o caso dos jovens solteiros e divorciados, ou então, dos jovens casais sem filhos.**

E, a fim de observar a reserva de iniciativa reconhecida pelo nosso direito constitucional, positivo aos meus Nobres Pares e ao Chefe do Executivo, para a aprovação da presente medida.

Nº . 126